

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 271/75

de
26 Dezembro 1975

...

Concede abono provisório aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e das providências correlatas.

...

O Prefeito do Município de Américo Brasileiro Estado de São Paulo, de conformidade com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de dia 22 do corrente mês, promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica concedido aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal um abono provisório na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os valores da escala de referência de vencimentos instituída pelo artigo 1º da Lei nº 251, de 15 de maio de 1975, a ser pago nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1976.

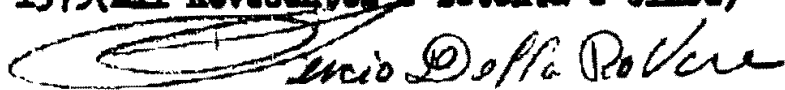
Parágrafo 1º:- O abono de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, devendo ser compensado quando do futuro reajuste a ser efetuado.

Parágrafo 2º:- A contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social não incidirá sobre o abono de que trata este artigo.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de verba próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro, aos 26 dias de mês de dezembro de ano de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco)


Tercio Della Revere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em igual data supra

